



MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

LEI Nº 281/2007

Data: 03/12/2007

**TRANSFORMA EM ÁREA URBANA, ÁREA RURAL
QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada em área urbana, a área rural composta pelo Lote de terras Rural nº 252, Gleba 10, Imóvel Andrada, onde se localiza o Parque Industrial Domingos Ângelo Mói, com área de 28.400,00m² (Vinte e oito mil e quatrocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **Ao NORTE**: - Lotes 174 e 254; **Ao SUL**: - Lote nº 240; **Ao LESTE**: - Limite Oeste do Patrimônio de Santa Lúcia; e **Ao OESTE**: - Cemitério; Conforme Matrícula nº 4.416, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar todos os atos necessários, junto aos órgãos competentes, para a devida efetivação do que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia-Pr., 03 de Dezembro de 2007.


Renato Tonidandel
PREFEITO MUNICIPAL